



## EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2024

## COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO N° 204/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, Inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução nº 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes

#### 1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS EM VIDRO PARA COMPOR GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
- 1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições especificas, os seguintes documentos:

## 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 06 - Material de consumo

#### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio para contratação será de R\$ 1.757,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais.)

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00 horas.
- 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:
- 4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
- 4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da Licitante;
- 4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 4.3 Proposta de Preço/Cotação:
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.



- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

#### 5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Bom Jesus da Penha, 29 de novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa Presidente da Câmara Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE VALOR Nº 22/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS EM VIDRO PARA COMPOR GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	25	Un	Quadros de vidro incolor, duplicados 3+3mm  Medidas: Altura: 43cm Largura: 31cm Instalados com botão francês	70,28	1,757,00
^	R\$ 1.757,0	00		11116	

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a confecção e instalação de quadros em vidro destinados à galeria do plenário é uma medida necessária para garantir a qualidade e a segurança na execução do projeto. O uso de quadros em vidro proporciona uma estética moderna e elegante, adequada ao ambiente formal e institucional, além de permitir maior durabilidade e facilidade na conservação das obras ou documentos expostos. A escolha de uma empresa qualificada para essa tarefa assegura que o serviço seja realizado com padrões técnicos adequados, respeitando as normas de segurança e garantindo a integridade tanto dos materiais quanto das obras. Além disso, a contratação de profissionais especializados facilita a realização de um trabalho mais preciso e



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.679.293/0001-07

eficiente, contribuindo para a valorização do espaço público e atendendo às expectativas de funcionalidade e estética do projeto. O investimento também é justificado pela necessidade de promover a preservação e das fotografías que irão compor a galeria dos Presidentes, tornando o plenário mais adequado para atividades culturais e institucionais

#### 4. FORNECIMENTO

- 4.1. A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos e realizar a instalação, conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Todas as despesas com fretes, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

#### DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO 5.

- 5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha sito a rua Prefeito João Silva,610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG, NÃO SENDO PERMITIDO que os servidores se desloquem do município para buscar o objeto na sede da empresa vencedora, porque no preço proposto ja deve estar incluido o valor do frete do local de origem (empresa fornecedora), até o destino (Câmara Municipal)

## 7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada receberá "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pelo departamento de compras, e a entrega do produto e a instalação, deverá ser no prazo de ate 15 (quinze) días contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho FORÇA de contrato e a relação se estinguira após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e repectivo pagamento.





## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 9.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
- 10.2 Durante todo o periodo de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto





aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa



prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 26 de Novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos



#### ANEXO II

## DISPENSA DE VALOR Nº 22/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## MODELO DA PROPOSTA COTAÇÃO DE PREÇO

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço para aquisição de menor valor global para contratação de empresa para confecção e instalação de quadros em vidro para compor galeria do plenário da Câmara Municipal, com as seguintes observações:

Os valores orçados deverão ter validade de 12 meses.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente.

EMPRESA:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,-	25	Un	Quadros de vidro incolor, duplicados 3+3mm		
			Medidas:		
			Altura: 43cm		
			Largura: 31cm		
			Instalados com botão francês		
	R\$				

RESPONSA	N. TITT	DELO	DDEECT	TRATENITO
KESPUNSA	VIL	PELU	PKEELI	HMENIU

Data:	7	/	





A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustivel, embalagens e demais concernentes à plena e total prestaçãos dos serviços.